

LEI MUNICIPAL N° 593/2004, DE 20 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÉNIO COM A SOCIEDADE RECREATIVA 150 DA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Recreativa 150 da Leopoldina, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Educativa e Cultural 150 da Leopoldina a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:
0201- Gabinete do Prefeito
041220022.114 – Auxílio Financeiro Entidade.
459042 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 20 dias do mês de maio de 2004.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE 1er5
nº 593 a fl. 25.....
Em 20/05/2004

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

Certif. o que a presente 1er5
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 20/05/2004

Secretário Geral